



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO N.º ____/2026

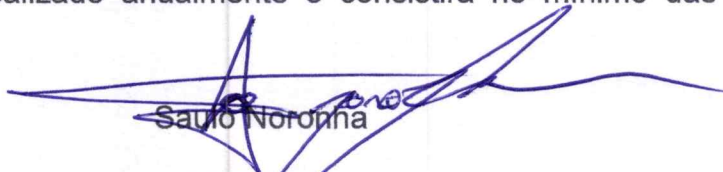
EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "REDAÇÃO NOTA 1000" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a criação do programa "Redação Nota 1000", destinado a incentivar a produção textual e o desenvolvimento das habilidades de escrita dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º O programa "Redação Nota 1000" tem como objetivos:

- I – Promover o aprimoramento da capacidade de leitura, interpretação e produção textual dos alunos;
- II – Estimular o pensamento crítico e a criatividade;
- III – Reconhecer e premiar os melhores desempenhos em produção textual;
- IV – Contribuir para a melhoria do desempenho dos alunos em avaliações internas e externas.

Art. 3º O programa, que deverá ser regulamentado pelo poder executivo municipal, será realizado anualmente e consistirá no mínimo das seguintes etapas:


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

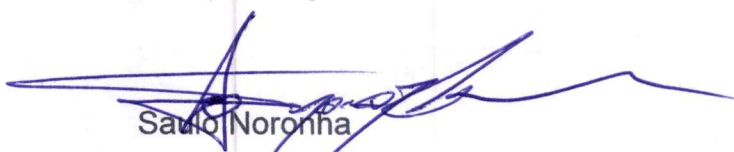
- I – Realização de oficinas e atividades preparatórias para a produção textual;
- II – Aplicação de uma prova de redação, com tema único;
- III – Correção das redações por uma banca avaliadora composta por profissionais da área de educação;
- IV – Seleção das melhores redações, de acordo com critérios previamente estabelecidos em regulamento.

Art. 4º Serão premiados os autores das 03 (três) melhores redações de cada categoria, conforme classificação estabelecida pela banca avaliadora e na forma do regulamento.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios serão fixados anualmente no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira do município.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar a atribuição a Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável por regulamentar o programa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei, definindo:

- I – Definição dos critérios de avaliação das redações;
- II – Formação da banca avaliadora;
- III – Divulgação do programa e dos resultados;
- IV – Realização da cerimônia de premiação.


Saulo Noronha
Vereador



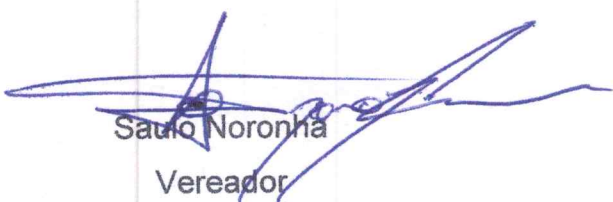
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de maio de 2026.


Saulo Noronha

Vereador



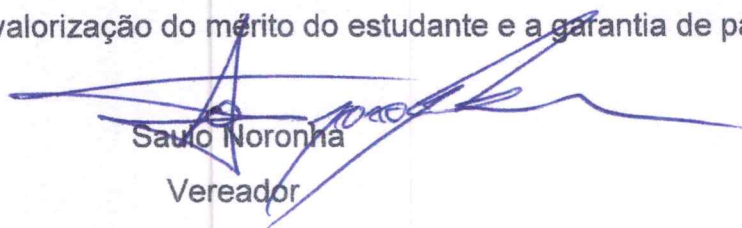
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Justificativa

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e cultural de qualquer comunidade. Dados recentes sobre o desempenho dos estudantes brasileiros em avaliações nacionais e internacionais demonstram que há um déficit significativo na formação de habilidades relacionadas à escrita e à interpretação de textos.

O programa "Redação Nota 1000" surge como uma iniciativa estratégica para enfrentar esse desafio, incentivando a produção textual e o aprimoramento das competências linguísticas dos alunos da rede municipal de ensino de Campina Grande. Ao promover oficinas preparatórias, aplicar provas de redação e premiar os melhores desempenhos, o programa não apenas reconhece o esforço dos estudantes, mas também motiva a comunidade escolar a valorizar a escrita como ferramenta de expressão e transformação.

O projeto está alinhado com as diretrizes da Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 205, a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 211, § 2º, da Carta Magna, atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação básica, incluindo a promoção de programas que melhorem a qualidade do ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça essa competência municipal, ao prever, em seu artigo 3º, que o ensino será ministrado com base em princípios como a valorização do mérito do estudante e a garantia de padrão de qualidade.


Saulo Noronha
Vereador



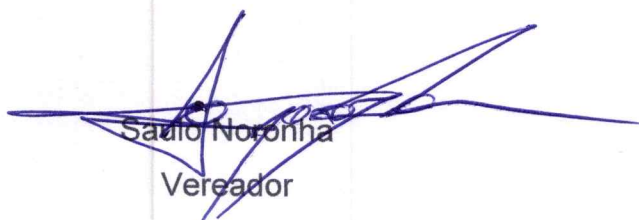
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

O programa "Redação Nota 1000" está em consonância com esses princípios, ao premiar o desempenho dos alunos e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais.

O programa estimula a capacidade de leitura, interpretação e produção textual, competências fundamentais para o sucesso acadêmico e profissional. Ao premiar os melhores desempenhos, o programa valoriza o esforço e a dedicação dos estudantes, servindo como motivação para toda a comunidade escolar.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de maio de 2026.


Saulo Noronha
Vereador